



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

EDITAL Nº 020/2021

Início:- 07/07/2021

Entrega dos envelopes:- 07/07/2021 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

A entrega dos envelopes, na data e horário aprazado, caracteriza o encerramento de recebimento dos mesmos.

Credenciamento:- 07/07/2021 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 07/07/2021 - Imediatamente após o Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigênio medicinal para ser utilizado no Centro de Atendimento ao Covid-19 do Município de Embaúba, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- I - ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA;
- II - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- III - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR;
- VI - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO;
- VII - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O EDITAL;
- VIII - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



IX - ANEXO IX - PLANILHA BÁSICA DE PREÇOS

X - ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.982 de 07 de abril de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprezados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, sito à Avenida São Domingos, n.º 25, centro, Embaúba/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3 Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a data e horário aprezados, improrrogavelmente.

3.4 Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, dentro da data e horário aprezados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

3.5 Todas e quaisquer remessas, referente ao presente certame, que se derem via postal, será somente aceita se for através de carta registrada, ou aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Departamento de Licitações tenha efetivamente recebido em tempo hábil para devida apreciação, observadas as disposições referentes à data e horário de que trata este edital.

3.6 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 A sessão pública será única, porém, poderá, à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido das 11:00 horas até as 13 horas, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente às 16:00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



horas, poderá à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário determinado pelo pregoeiro.

3.9 Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer irregularidades neste edital poderá ser objeto de manifestação impugnatória ou pedido de esclarecimentos quanto as mesmas, devendo para tanto proceder-se da seguinte forma:

1 - Tratando-se de qualquer cidadão: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de licitações, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- a) Cópia do RG do requerente;
- b) Cópia do CPF do requerente;
- c) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações.

2 - Tratando-se de empresa licitante: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de Licitações, no prazo máximo de até 2 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

Tratando-se do representante legal:

- a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do Representante legal que assinou o ato.
- d) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Tratando-se de procurador:

- a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos impugnar ou solicitar esclarecimentos e praticar todos os demais atos pertinentes;
- b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do RG e CPF do outorgante;
- e) Cópia do RG e CPF do outorgado.
- f) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

Em ambas as hipóteses acima descritas (cidadão ou licitante), não será permitida impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentadas através de e-mails, ou outro meio similar a estes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será exigido o credenciamento do representante da proponente.

5.2 O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe estipulados. Uma vez declarada, pelo Pregoeiro, aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos o recebimento de novos envelopes.

5.3 O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado para tal.

5.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:-

5.4.1 Tratando-se do representante legal:

e) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 Tratando-se de procurador:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



g) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

h) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.3 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

a) Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

c) Comprovar a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte por Certidão, ou Documento de Enquadramento, ou por qualquer outro meio hábil que possa comprovar a qualidade Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou por qualquer outro meio hábil que possa comprovar a qualidade Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

5.6 Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02. Justifica-se tal sanção face a declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

5.7 Excetua-se da condição acima tratada, as empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 cuja apresentação, será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

5.9 Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

5.10 O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



5.11 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6. DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 A entrega do envelope contendo os documentos para credenciamento, envelopes contendo a proposta de preço e os envelopes contendo os documentos para habilitação, se dará em conjunto no dia e horário aprazado.

6.2 Os envelopes contendo os documentos para credenciamento, a proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:-

a) (para o envelope 01)
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

b) (para o envelope 02)
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

c) (para o envelope 03)
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

6.3 Os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, serão apresentados separadamente cada qual em seu envelope. O envelope nº 01 (credenciamento), nº 02 (proposta de preços) e nº 03 (documentos de habilitação) serão apresentados simultaneamente em conjunto até a data de encerramento da presente licitação devidamente lacrados.

6.4 Os documentos entregues via postal seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital, no que tange a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento, propostas e documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



7. DOS PREÇOS

7.1 Os preços serão aqueles apurados pela presente licitação.

8. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **menor valor por item**.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação da Seção de Contabilidade, conforme anexo que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010009 - Manutenção do Sistema de Saúde

10301000920220000 - Manutenção do Sistema Único de

Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha 090

R\$ 427.860,00

11. DO SUPORTE LEGAL

dispositivos legais:-

11.1 Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes

I - Lei Federal nº 8.666/93

II - Lei Federal nº 9.648/98;

III - Lei Federal nº 10.520/02;

IV - Lei Complementar nº 123/06;

V - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021;

12. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

12.1 O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba, fornecerá cópia do presente Edital e seus anexo, devendo os mesmos serem retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida São Domingos, n.º 26, centro, Embaúba/SP, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs de segunda feira à sexta feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



12.2 O licitante interessado poderá solicitar o Edital e Anexos através de gravação em discos removíveis.

12.3 Demais informações a respeito da presente licitação estão disponíveis pelo telefone 17 -3566-8000.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

13.2 Cada empresa Licitante deverá ser representada legalmente por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, devidamente credenciado.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas que tenham registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- e) Empresas que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Embaúba/SP;
- f) Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado (médico Clínico Geral) e a Licitante Vencedora, **fica vedada a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme jurisprudência administrativa e judicial.**

15. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02 - Proposta)

15.1 No envelope nº 02 deverá constar a proposta de preços.

15.2 As propostas de preços deverão ser preenchidas preferencialmente por processo de digitação especificamente no modelo da Planilha de Preços, fornecida pelo Departamento de Licitações, não aceitando-se MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência do Departamento de Licitações, sob pena de desclassificação global da proposta.

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



15.3 Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

15.4 A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

15.5 Todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação global.

15.6 As propostas de preços deverão ser entregues compondo o envelope nº 02, preferencialmente em papel branco tamanho A4, preferencialmente por impressão de computador, devidamente datados e assinados.

15.7 Nos casos em que deverão ser descritas marcas de produtos, não será permitido o preenchimento de marcas opcionais para determinado produto, sendo que no caso do preenchimento de marca opcional ou o não preenchimento de qualquer marca, para determinado produto promoverá a desclassificação global da proposta.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo eles:

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03 -

Documentação)

17.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem seqüencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

18. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- 1- Cédula de Identidade de sócio proprietário majoritário da Empresa, ou de todos os sócios caso a quota parte de cada um deles no capital social da Empresa, seja idêntica;
- 2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrição do ato constitutivo órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



19. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- 1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, consoante estabelece o artigo 29, V, da Lei 8.666/93, cuja redação foi determinada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

20. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-

Financeira

20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica;

21 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

21.1 Atestado de capacidade técnica demonstrando a aptidão e desenvolvimento dos serviços a pessoas jurídicas de direito pública ou privado, devidamente assinado pelo responsável emissor.

21.2 Autorização de Funcionamento, expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde - ANVISA ou SIVISA (sistema de informação de vigilância sanitária).

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

c) Declaração constando Nome, RG e CPF da pessoa responsável que assinará o contrato, para o caso do objeto ser adjudicado, à empresa licitante, acompanhado da procuração, caso a pessoa em questão não conste no contrato social ou declaração individual da empresa.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



e) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF.

22.1 A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

22.2 Os documentos, passíveis de vencimentos, que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data aprazada para o recebimento dos envelopes, com exceção daqueles legalmente válidos por prazo superior ou inferior a este.

22.3 O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

23. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

23.1 Após o recebimentos dos envelopes contendo as propostas, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento, na data e horário aprazado será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão, com vistas pelos proponentes.

23.2 Abertos os envelopes de credenciamento, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as empresas, cujo objeto não atenda as especificações ou ao CNAE competente para o fornecimento.

23.3 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e/ou anexos, ou que tenha sido promovido MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência do Departamento de Licitações.

23.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, de acordo com as disposições específicas deste edital.

23.2.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

23.3.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais.

23.3.4 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

23.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

23.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

23.4.2 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), sendo esta disposta pela planilha de preenchimento de preços, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

23.4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da proposta.

23.4.4 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

23.4.5 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

23.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

23.6 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

22.6.1 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

22.6.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

22.6.3 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 05% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta

23.6.4 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

23.6.5 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

23.6.6 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

23.6.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

23.7 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

23.7.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

23.7.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

23.8 Conhecida à vencedora e em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

a) As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

b) As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o envelope contendo as documentações de Habilitação.

23.9 Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

23.10 Ao valor da primeira colocada, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



23.10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais/equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

23.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

23.11.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23.11.2 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23.11.3 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado as penalidades descritas no item 5.6 para a(s) empresas(s) inabilitada(s).

23.11.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.11.5 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

23.11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes

23.13 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



23.13.1 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Executivo Municipal para julgamento, com base em parecer jurídico.

23.13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Executivo Municipal.

23.13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

23.13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo para a homologação, pelo Executivo Municipal.

23.13.5 As razões de recurso deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto ao setor de licitações desta municipalidade, não sendo permitidas apresentações através de e-mails, ou outro meio similar a estes.

24. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

24.1 Serão desclassificadas as licitantes que:

24.1.1 Não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

24.1.2 Não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;

24.1.3 Em qualquer fase do processo for comprovada a ocorrência do que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e/ou estar com impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública: Federal ou Estadual ou Municipal; estar em estado de falência e concordata.

24.1.4 Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 O Contrato será enviado via email para assinatura do responsável (indicado no Anexo VI).

25.2 A licitante deverá imprimir o Contrato em 3 (três) vias, assinar e enviar para a Prefeitura Municipal de Embaúba-SP, na avenida São Domingos, 26, Centro, CEP 15425-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

25.2.1 A devolução do Contrato para Prefeitura Municipal de Embaúba-SP deverá ser enviado improrrogavelmente dentro de prazo de até 2 (dois) dias úteis, Via Sedex ou outra forma de igual ou melhor qualidade de entrega, por conta da contratada.

25.3 Após o recebimento do Contrato por parte do Departamento de Licitações, será encaminhado para assinatura do Prefeito e Testemunhas, ficando a via da empresa disponível para retirada pela Contratada no Departamento de Licitações.

25.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou enviar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, consoante Art. 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, com multa de 10% do valor do Contrato.

25.5 O dispositivo acima citado não se aplica aos licitantes convocados nos ternos do Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93.

25.6 É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93, consoante Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

26.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.3 Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.4 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Embaúba-SP, 22 de Junho de 2021.


NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



ANEXO I

NOME DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - Nº006/2021

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 1m ³	UNID.	50	R\$	#VALOR!
2	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 4m ³ a 10m ³	UNID.	450		
3	Locação de cilindro de 10m ³	UNID.	30		
NOS PREÇOS ESTÃO COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS					
		VALIDADE DA PROPOSTA:	MÍNIMO 60 DIAS		
		CIDADE:			
		DATA:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
		RG:			
		CPF:			
ASSINATURA					



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo licitatório nº/2021. Processo administrativo nº /2021. Pregão Presencial nº/2021. Vencimento XX/XX/20..... Valor Global R\$ XXX,XX.

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL da cidade de Embaúba**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 65.712.648/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor NERCILIO PINHEIRO DA SILVA, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigênio medicinal para ser utilizado no Centro de Atendimento ao Covid-19 do Município de Embaúba,

SÃO ANEXOS DESTES CONTRATO

ANEXO I - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS;

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

DAS VINCULAÇÕES

Não haverá vínculo de natureza trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Embaúba e os profissionais, administradores, sócios, cooperados ou prepostos da Adjudicatária.

Na hipótese de eventual ação trabalhista, advinda direta ou indiretamente do instrumento contratual, fica declarado a exclusão da Adjudicante da lide.

A Adjudicatária está isenta de responsabilidades, quando por qualquer motivo a Adjudicante praticar atos caracterizadores de vínculo empregatício.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstas neste contrato.

DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados pelo Agente de Saúde competente da Prefeitura Municipal de Embaúba, de acordo com sua necessidade administrativa, no período de vigência do contrato, com os quantitativos de melhor adequação aos trabalhos do Departamento Municipal de Saúde.

Os quantitativos poderão sofrer oscilações mensais, respeitado o limite global descrito no Anexo I – Tabela de Valores Unitários deste Contrato.

DOS DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no prazo de 03 (três) dias após o pedido de compras, nas dependências da UBS – Unidade Básica de Saúde Alfredo Alexandre no setor de Centro de Atendimento ao Covid-19, situado na Rua Balbino Rodrigues Coelho, 374, Bairro: Centro, em Embaúba/SP.

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços e os efeitos deste ajuste terão início a partir de de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração:

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

Quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato é o especificado no Anexo I deste contrato, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº006/2021.

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX

DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pelo IGPM.

DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses.

DA ATUALIZAÇÃO DE PRAZO

O contrato poderá ser aditado, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da fatura, acompanhada do Laudo de entrega dos Serviços Realizados, atestado e aprovado pelo agente municipal competente e a fatura correspondente.

A fatura será paga em até 10 (dez) dias contados da última data de apresentação de todos os documentos aqui mencionados, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido, ou através de transferência bancária. Dos valores devidos à contratada serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais legais.

Fica expressamente vedada ao contratado, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste contrato, com instituições financeiras ou factorings.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício ou em função de prorrogações contratuais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010009 - Manutenção do Sistema de Saúde

10301000920220000 - Manutenção do Sistema Único de

Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica

Ficha 090

R\$ 427.860,00

DO SUPORTE LEGAL

legais:-

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei 10.520/2002;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato.

Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades.

Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual.

Manter conta bancária no nome empresarial, disponível para pagamento, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido, ou para transferência bancária.

Responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelos seus associados.

Organizar-se na forma da lei, seus serviços e dos seus associados, objetivando o cumprimento correto, adequado e legal, inerente ao objeto.

Obedecer os padrões e normas técnicas aplicáveis adotadas pela administração.

Utilizar pessoal técnico, a ela regularmente associado e devidamente habilitado.

Eventuais procedimentos de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos de morte à pacientes, deverão ser efetuados imediatamente.

Uso de pessoal próprio no que couber para execução do contrato;

Respeitar as normas, regulamentos e horários administrados pela prefeitura.

Promover, em até cinco dias úteis, a troca do profissional, quando solicitado justificadamente pela administração, quando este se tornar inadequado aos critérios da prefeitura municipal de Embaúba.

O plantonista em serviço deverá promover o pronto atendimento, não podendo ausentar-se do pronto socorro enquanto não passar o plantão ao próximo substituto.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas,

Regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Executar o pagamento, à contratada, da forma disposta.

DA FISCALIZAÇÃO

A contratada fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante através de seus agentes competentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Atraso injustificado de fornecimento dos serviços;

Paralisação de fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

Desatendimento das determinações regulares da contratante;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Contratante deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o contratado e ainda promover a devolução da garantia contratual, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, nos seguintes casos:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo esta já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Embaúba/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta, lance ou oferta;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Atrasar na entrega do objeto contratado

Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo do contratante, nos casos de inadimplências, o contratado incorrerá em multa à razão de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que no caso do objeto ser adjudicado à nossa empresa a pessoa responsável que assinará o contrato será:

Nome XXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa examinou o presente edital e seus anexos e que concorda com o conteúdo editalício e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Declaramos que nos encontramos situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

SÃO DOMINGOS, 26

CNPJ : 65.712.648/0001-36



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00041/21 Data: 01/06/2021 Abertura: 15/06/2021 Encerramento: 15/06/2021

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.066.168	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1M3	50	133,75	6.687,50
2	002.066.169	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 10M:	450	35,00	15.750,00
3	002.066.170	LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M3	30	137,50	4.125,00
TOTAL			530	306,25	26.562,50



Secretaria Municipal da Saúde de Embaúba

Tel. (17) 3566-1211

E-mail: saude@embauba.sp.gov.br

Rua Balbino Rodrigues Coelho, 374 - Centro - Embaúba - SP - CEP. 15425-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA PEDINTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE EMBÁUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para uso do Centro de Atendimento ao COVID de Embaúba no estado de São Paulo.

02 – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se a atender as necessidades essenciais do Centro de Atendimento ao COVID no que tange a estabilidade das atividades específicas da unidade Pedinte.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DO OBJETO

ITEM	Quant.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	50	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 1m ³ (cilindros PP – propriedade particular da Prefeitura de Embaúba)
02	450	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10m ³ (cilindros PP – propriedade particular da Prefeitura de Embaúba)
03	30	UNID.	Locação de Cilindros de 10m ³ (eventuais solicitações de empréstimo de cilindros)

Embaúba/SP, 01 de junho de 2021.

Sandra V. Brunele
Responsável pelo setor da Saúde